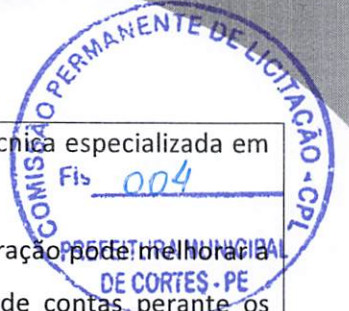




FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
Responsável pela Demanda: Sonyele Millena Barbosa da Silva Oliveira	Matrícula: 20230239
E-mail: sedas.cortes@hotmail.com	Telefone/Ramal: (81) 9.8324 0194
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica previdenciária junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Cortês/PE <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente/Equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidade da Lei nº 8.666/93: <i>(especificar modalidade)</i> <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Adesão à ARP de outro Órgão	
Comentário: O valor estimado da contratação é de R\$ 16.700,04 (dezesseis mil e setecentos reais e quatro centavos) estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.	
1. Justificativa da necessidade da contratação	
Esclarecemos que o valor estimado está em harmonia com a lei para contratação direta para serviços, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor é um processo mais simplificado e mais célere sem contar na economia de tempo, de esforços humanos e na economicidade dos custos dos certames licitatórios. Considerando a complexidade das leis previdenciárias, a consultoria e assessoria técnica pode ajudar a garantir que a administração pública esteja em conformidade com todas as regulamentações relevantes, minimizando o risco de penalidades ou litígios.	



Considerando que uma consultoria previdenciária pode fornecer assistência técnica especializada em uma variedade de áreas relacionadas à previdência.

Considerando que ao trabalhar com uma consultoria previdenciária, a administração pode melhorar a transparência de suas operações e fortalecer sua capacidade de prestação de contas perante os cidadãos e outras partes interessadas.

2. Serviço a ser contratado

Descrição do serviço a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Análise de contribuições em todas as fases; Elaboração de guias de recolhimento (GPS); Levantamento de possíveis compensações previdenciárias; Parcelamentos de débitos; Desenvolver ações que possam corrigir erros já existentes e outras que tenham o intuito de prevenir novos deslizos; Antecipar situações e corrigir as inconformidades; Prevenir multas e autuações fiscais; Planejamento previdenciário, entre outras, junto a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.	9	MÊS	1.855,56	16.700,04

3. Previsão de data para assinatura do instrumento contratual

Até 15/04/2024, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar o serviço.

4. Créditos Orçamentários

4.1 Valor estimado para contratação: **R\$ 16.700,04 (dezesesseis mil e setecentos reais e quatro centavos);**

4.2 Valor estimado do custeio: não há

4.3 Valor estimado de investimento: **R\$ 16.700,04 (dezesesseis mil e setecentos reais e quatro centavos);**

4.4 Dotação orçamentária:

Poder: 3000 – Entidades Supervenientes

Órgão: 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.122.1010.2104 – Manutenção das Atividades do F. Municipal de Assistência Social



Elemento de Despesa: 33.90.00 – Aplicações Diretas



5. Integrantes da Equipe de Planejamento

Sonyele Millena B. da Silva Oliveira
Sonyele Millena Barbosa da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete

Cortês-PE; 03 de abril de 2024

Everton Quintino
Everton Quintino
Controlador Interno

Autorizo Abertura deste processo:

Valdilene Mariz da Silva
Valdilene Mariz da Silva
Gestora